

**NOTA TÉCNICA N° xx/ 2017**

**PAAF n° 0024.17.008676-3**  
**Inquérito Civil n° 02010.09.000110-3**

1. **OBJETIVO:** Analisar o estado de conservação e indicar medidas para conservação do Sítio Arqueológico Mãe Rosa, localizado no município de Pedro Leopoldo.

2. **CONTEXTUALIZAÇÃO:**

Em 21 de janeiro de 2009, a Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais encaminhou à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedro Leopoldo cópia do Relatório de Vistoria Conjunta a Sítio Espeleo-Arqueológicos na região da APA Carste de Lagoa Santa, proveniente do IBAMA, para adoção de providências relativas a vários sítios arqueológicos da região<sup>1</sup>.

Consta do referido relatório que, em 23 de julho de 2008, foi realizada nesta Promotoria reunião da qual participaram representantes do IBAMA/ICMBio, IPHAN, IEF, Prefeitura Municipal de Matozinhos, Associação e Desenvolvimento de Artes e Ofício- ADAO (Mocambeiro), Projeto Manuelzão e Setor de Arqueologia da UFMG. Nesta reunião, o representante do Ministério Público expôs sua preocupação com os diversos sítios arqueológicos existentes na região, tendo sido solicitada a realização de uma vistoria conjunta no sentido de avaliar as condições de conservação e proteção destes sítios e cavernas.

Entre setembro e outubro de 2008 foram realizadas as vistorias conjuntas nos seguintes sítios: Vargem da Pedra, Haras Saara, Cerca Grande, Lapa Vermelha, Mãe Rosa, Mineração Finacal, Vargem da Lapa, Abrigo do Carroção, Escrivânia. Foram inseridas informações sobre sítios arqueológicos destruídos total ou parcialmente na região: Abrigo de Trevo, Serra das Carrancas e Lapa Vermelha. Especificamente sobre o sítio Mãe Rosa destacou-se que foi constatada a existência de áreas soterradas nas entradas das cavernas em função da explosão de dinamite.

Em 20 de julho de 2009, esta coordenadoria encaminhou a 1ª Promotoria de Justiça de Pedro Leopoldo, cópia de ofício oriundo da Universidade de São Paulo referente à denúncia de danos provocados ao sítio arqueológico e paleontológico Mãe Rosa, situado em Pedro Leopoldo<sup>2</sup>. O ofício ressalta que “Mãe Rosa é um sítio clássico da região arqueológica de Lagoa Santa, de onde vários esqueletos humanos com idade recuada foram exumados”.

Em 21 de julho de 2009, a 1ª Promotoria de Justiça de Pedro Leopoldo instaurou Inquérito Civil para apurar a existência de áreas soterradas nas entradas de cavernas e a necessidade de intervenções no Sítio Arqueológico Mãe Rosa.

Em 03 de agosto de 2009, a Mineração Lapa Vermelha Ltda, por meio de ofício, enviado à 1ª Promotoria de Pedro Leopoldo, contestou o relatório de vistoria conjunta elaborado em 2008, argumentando que a empresa nunca havia feito qualquer intervenção na área do Sítio Mãe Rosa, que estava sendo utilizada para fins agropecuários compatíveis com o

<sup>1</sup> Ofício n° 154/2009.

<sup>2</sup> Ofício n° 1541/2009.



zoneamento da Apa Carste. O uso de dinamite na área em questão foi expressamente negado. Foi juntado Auto de Fiscalização nº 018627/2008, expedido pela FEAM, declarando que a empresa estava cumprindo as condicionantes da LO. A Mineração Lapa Vermelha afirmou que as eventuais alterações no sítio se deram por causas naturais, e não por pesquisas de lavra ou qualquer atividade realizada pela empresa.

Em 07 de agosto de 2009, por meio de ofício, a Base Cecav em Minas Gerais, informou à 1ª Promotoria de Pedro Leopoldo que já havia sido realizada vistoria conjunta aos sítios arqueológico-espeleológicos da região e o que foi possível concluir foi que “os danos ao patrimônio observados aconteceram em função de falhas no processo de Licenciamento Ambiental das empresas mineradoras da área. Tal fato provavelmente ocorreu porque na época licenciamento, ainda não existia o Termo de Referência para Realização de Estudos de Impacto Ambiental em Áreas Cársticas”. Foi sugerida a revisão dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos da área.

Em 05 de março de 2010, a 1ª Promotoria de Justiça de Pedro Leopoldo requisitou ao IEF, por meio de ofício<sup>3</sup>, informações acerca das medidas de proteção adotadas pelo Sítio Arqueológico Mãe Rosa, considerando o que dispõe o Sistema de Áreas Protegidas do Estado- SAP.

Em 26 de agosto de 2010, a 1ª Promotoria de Justiça de Pedro Leopoldo expediu ofício a esta Coordenadoria, solicitando atuação conjunta nos inquéritos que tratam da preservação dos sítios Mãe Rosa e Lapa Vermelha.

Em 07 de dezembro de 2010, por meio de ofício<sup>4</sup>, foi requisitado a Supram vistoria no Sítio Mãe Rosa, bem como envio de relatório e informações acerca das medidas, eventualmente existentes, quanto ao licenciamento da empresa Lapa Vermelha. Nesta mesma data, a Mineração Lapa Vermelha foi notificada a apresentar/encaminhar laudo arqueológico/espeleológico sobre o estado de conservação do referido sítio.

Em 10 de janeiro de 2011, a Mineração Lapa Vermelha apresentou laudo técnico sobre o estado de conservação do Sítio Mãe Rosa elaborado pela Spelayon Consultoria- ME. Consta do laudo uma breve caracterização dos aspectos geológicos e geomorfológicos da região onde o sítio está inserido. Ressaltou-se que “de acordo com o zoneamento Ambiental proposto pelo Instituto Brasileiro de Recursos Naturais Renováveis- IBAMA, a área onde insere-se o empreendimento está classificada como Zona de Conservação do Planalto das Dolinas (ZCPD)”. No que diz respeito à dinâmica da conservação, o laudo destaca que “a maioria das grutas da APA sofreram ou vêm sofrendo interferências direta ou indiretamente ligadas à atividade antrópica. As mais comuns e notáveis são as de ordem estética: quebra de espeleotemas, pichações e acúmulo de lixo”.

Especificamente sobre o Sítio Arqueológico Mãe Rosa, o laudo técnico elaborado pela Spelayon Consultoria ressaltou-se o local vem sendo estudado desde a década de 1930, tendo sido encontrados vários artefatos líticos e ósseos, estruturas de fogueiras e abundantes restos humanos, com pelo menos três indivíduos bem preservados. Citou-se a descrição do Sítio Mãe Rosa de acordo com a CPRM e destacou-se que “a equipe técnica que partici-

<sup>3</sup> Ofício nº 083/2010.

<sup>4</sup> Ofício nº 594/2010.



pou dos levantamentos em campos não conseguiu identificar em nenhuma das quatro cavidades localizadas nesta área os vestígios que pudessem claramente representar as escavações feitas para o resgate do material arqueológico encontrado no Sítio Mãe Rosa”.

O laudo destacou também que o local é relativamente pouco visitado e que os riscos aos quais se encontra exposto são eventual desmatamento da vegetação nativa e o processo de erosão natural. Foram apresentadas descrições das cavidades do Projeto Engenho: Engenho I, Engenho II, Engenho III e Engenho IV, todas em bom estado de conservação.

A título de conclusões e recomendações, ressaltou-se que durante os levantamentos de campo a equipe técnica não identificou os vestígios das escavações do Sítio Mãe Rosa, embora tenha sido identificado na cavidade Engenho II um pacote sedimentar aparentemente antrópico. Afirmou-se que as cavidades se encontram em bom estado de conservação e que o único vestígio encontrado foi um fragmento de cerâmica recente, desprovido de contextualização. Acompanha o laudo registro do sítio Mãe Rosa no CNSA do IPHAN.

Em 10 de janeiro de 2011, a SUPRAM Central informou à 1ª Promotoria de Justiça de Pedro Leopoldo que o Sítio Arqueológico Mãe Rosa está inserido na poligonal do DNPM 830.501/1986 pertencente à Mineração Lapa Vermelha, sendo que a empresa possui relatório final de pesquisa aprovado em 01/12/2005 e o requerimento de lavra foi protocolado e, 23/10/2006 junto ao DNPM. Informou que o empreendimento em análise na SUPRAM Central era uma revalidação de LO e não tinha nenhuma relação com a área onde está inserido o sítio em questão.

Em 16 de maio de 2012, foi juntado aos autos relatório de perícia técnica realizada pelo IEF para apurar a existência de áreas soterradas nas entradas de cavernas e necessidade de intervenção no Sítio Arqueológico Mãe Rosa. Segundo os técnicos do IEF, há relatos de uso de explosivos na base do abrigo e entorno do sítio; não foi possível mensurar, valorar e temporalizar os fatos ocorridos e seus impactos; a região do sítio não está inserida em unidade de conservação de proteção integral, estando afetada apenas por uma de uso sustentável a APA Casrte Lagoa Santa, gerida pelo ICMBio; a região está sob o regime jurídico de proteção a cavernas e sítios arqueológicos e paleontológicos. O IEF corroborou o Relatório de Vistoria Conjunta a Sítios Espeleo-arqueológicos na região da APA Carste de Lagoa Santa elaborado em 2008 com participação do IBAMA/Cecav, IEF, IPHAN e Setor de Arqueologia do MHN/UFMG.

Em 16 de dezembro de 2013, a 1ª Promotoria de Pedro Leopoldo determinou a remessa do Inquérito Civil para a CEAT para realização de perícia técnica no Sítio Arqueológico Mãe Rosa.

Em 06 de fevereiro de 2014, técnicas da CEAT realizaram vistoria no sítio em questão. Segundo o laudo da CEAT:



O SAMR [Sítio Arqueológico Mãe Rosa] sofreu nítida interferência antrópica, tendo sido observado por ocasião da vistoria, além de sinais de um desmatamento pretérito, soterramento parcial na entrada de suas cavernas por fragmentos de rocha originados de detonação do maciço calcário (figura 6). Marcas dos furos de detonação podem ser observados nos paredões (figura 8).

O laudo técnico da CEAT sugeriu que o Sítio Arqueológico Mãe Rosa fosse anexado ao Parque Estadual do Sumidouro e que fosse criado um corredor ecológico conectando as duas áreas, bem como as áreas de preservação permanentes.

Em 10 de agosto de 2015, a 1ª Promotoria de Pedro Leopoldo determinou a expedição de ofício ao IMCBio para que apresentasse laudo técnico quanto à viabilidade de anexar o Sítio Arqueológico Mãe Rosa ao Parque Estadual do Sumidouro com a criação de corredor ecológico conectando as duas áreas.

Em 25 de setembro de 2015, o ICMBio apresentou laudo técnico em atendimento à demanda do Ministério Público. O documento apresentou informações sobre a localização do Sítio Arqueológico Mãe Rosa e sobre o estado de conservação das cavidades existentes na base do maciço. Ressaltou-se a relevância do sítio em questão, por meio da transcrição do documento de zoneamento da APA Carste Lagoa Santa e da caracterização existente no IPHAN. Foi constatada nas proximidades a existência do Sítio Arqueológico Engenho que foi também caracterizado no laudo. Especificamente sobre as cavidades e o Sítio Mãe Rosa ressaltou-se a existência de cinco cavidades e pelo menos um sumidouro, considerados Área de Interesse Especial pelo Zoneamento Ambiental da APA Carste Lagoa Santa- IN IBAMA 01/97 e sujeito às normas do IPHAN.

O laudo técnico concluiu que, independentemente da possibilidade de anexação ao Parque do Sumidouro, as áreas são objeto especial de preservação e que as atividades presentes, sobretudo o pastoreio, deveria ser proibida. Recomendou-se vistoria e parecer do IPHAN para delimitação da área necessária à proteção dos sítios arqueológicos. Sobre a questão da viabilidade de anexar o Sítio Arqueológico Mãe Rosa ao Parque Estadual do Sumidouro com a criação de corredor ecológico, considerou-se que “agregaria benefícios de proteção ambiental à UC”. No entanto, ressaltou-se que não cabia ao ICMBio opinar a respeito, uma vez que o assunto não era da alçada federal. Sugeriu-se a remessa do laudo ao IEF para análise.

Em 10 de março de 2016, a 1ª Promotoria de Pedro Leopoldo requisitou documentação da titularidade de propriedade da área onde se localiza o Sítio Arqueológico Mãe Rosa, bem como mapa da propriedade, com indicações de Reserva Legal e APP.

Em 18 de janeiro de 2017, a Mineração Lapa Vermelha Ltda apresentou a documentação anteriormente solicitada.





no estado de Minas Gerais. Na década de 1940, foram encontrados vários artefatos líticos e ósseos, estruturas de fogueiras e restos humanos, com pelo menos três indivíduos bem preservados, no sítio em questão.

O relatório da CPRM também cita o Sítio Arqueológico Mãe Rosa, descrevendo-o como um conjunto de pequenos abrigos no sopé do maço calcário de uma dolina próxima ao vale do Córrego Samambaia. Destacou-se que H. V. Walter escavou no local, tendo retirado farto e precioso material arqueológico.

No decorrer do Inquérito Civil, verificou-se o envolvimento de diversos órgãos na realização de vistoria e elaboração de documentos sobre o Sítio Arqueológico Mãe Rosa. O IEF, o Ministério Público de Minas Gerais, por meio da CEAT e o ICMBio apresentaram laudos que analisam a relevância do sítio em questão, bem como seu estado de conservação. Acrescenta-se que o Sítio Arqueológico Mãe Rosa consta no CNSA do IPHAN.

A Mineração Lapa Vermelha, em cuja poligonal do DNPM 830.501/1986 o Sítio Mãe Rosa está inserido, também apresentou laudo técnico, elaborado pela Splayon Consultoria- ME, destacando o estado de conservação do referido sítio.

É importante ressaltar que todos os laudos apresentados no âmbito do Inquérito Civil concordam que o Sítio Arqueológico Mãe Rosa possui grande relevância do ponto de vista científico-cultural, sendo, portanto, fundamental sua preservação.

Quanto às medidas para proteção do Sítio Arqueológico Mãe Rosa, os laudos não se mostraram conclusivos. O MPMG, por meio da CEAT, sugeriu que o Sítio Arqueológico Mãe Rosa fosse anexado ao Parque Estadual do Sumidouro e que fosse criado um corredor ecológico conectando as duas áreas. O ICMBio, por sua vez, recomendou a realização de vistoria e elaboração de parecer do IPHAN para delimitação da área necessária à proteção do sítio arqueológico. O ICMBio recomendou ainda que a proposta de anexação do Sítio Arqueológico Mãe Rosa ao Parque Estadual do Sumidouro fosse encaminhada para análise do IEF.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO:**

O patrimônio cultural e o patrimônio natural estão cada vez mais ameaçados de destruição tanto pela degradação natural do bem quanto pelas alterações sofridas devido a crescentes demandas sociais e econômicas. A preservação do patrimônio cultural permite que a memória e a identidade das populações se perpetuem através do tempo, podendo ser conhecidas pelas gerações futuras.

Não são raros os casos em que a destruição de sítios arqueológicos, paleontológicos e espeleológicos ocorrem em decorrência de interesses econômicos e atividades turísticas que provocam, além de graves impactos ambientais, a perda irreparável de um patrimônio que abriga importantes vestígios do passado.

A ausência de instrumentos de manejo e gestão também se constitui numa ameaça à integridade do patrimônio cultural e natural, uma vez que a existência meramente formal de uma unidade de conservação não garante proteção efetiva ao patrimônio que abriga.



A Lei nº 3.924/1961 dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos no Brasil, estabelecendo regras para proteção deste patrimônio em todo território nacional. O artigo 1º desta lei estabelece que:

Art. 1º- Os monumentos arqueológicos ou pré-históricos de qualquer natureza existentes no território nacional e todos os elementos que neles se encontram ficam sob a guarda e proteção do Poder Público...

De acordo com o art. 216, V, da Constituição Federal de 1988 os sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico incluem-se como integrantes do patrimônio cultural brasileiro, e, por isso, ficam sujeitos a um regime especial de proteção que visa a sua preservação.

Segundo a Carta de Laussane:<sup>5</sup>

Art. 1º- O 'patrimônio arqueológico'(...) engloba todos os vestígios da existência humana e interessa todos os lugares onde há indícios de atividades humanas, não importando quais sejam elas; estruturas e vestígios abandonados de todo tipo, na superfície, no subsolo ou sob as águas, assim como o material a eles associados.

Art. 2º- O patrimônio arqueológico é um recurso cultural frágil e não renovável. Os planos de ocupação do solo decorrentes de projetos desenvolvimentistas devem, em consequência, ser regulamentados, a fim de minimizar, o mais possível, a destruição deste patrimônio(...)

Art. 3º- (...) A legislação deve proibir a destruição, degradação ou alteração por modificação de qualquer monumento, sítio arqueológico ou seu entorno, se a anuência das instâncias competentes(...)

Art. 4º- A proteção ao patrimônio arqueológico deve fundar-se no conhecimento, o mais completo possível, de sua existência, extensão e natureza(...)

De acordo com a Lei Estadual 11.726/94:

Art. 13- Os bens e sítios arqueológicos, as cavidades naturais subterrâneas e os depósitos fossilíferos sujeitam-se à guarda e proteção do Estado, que as exercerá em colaboração com a comunidade.

O Sítio Mãe Rosa também se insere na categoria de patrimônio espeleológico. Segundo o Decreto nº 99.556/90 que dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional:

Art. 1º- As cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional deverão ser protegidas, de modo a permitir estudos e pesquisas de ordem técnico-científica, bem como atividades de cunho espeleológico, étnico-cultural, turístico, recreativo e educativo. (Redação dada pelo Decreto nº 6.640, de 2008).

Parágrafo único. Entende-se por cavidade natural subterrânea todo e qualquer espaço subterrâneo acessível pelo ser humano, com ou sem abertura identificada, popularmente conhecido como caverna, gruta, lapa, toca, abismo, furna ou buraco, incluindo seu ambiente, conteúdo mineral e hídrico, a fauna e a flora ali encontrados e o corpo rochoso onde os mesmos se inserem, desde que tenham

<sup>5</sup> Carta para Proteção e a Gestão do Patrimônio Arqueológico. ICOMOS/ICAHM. Laussane. 1990.



sido formados por processos naturais, independentemente de suas dimensões ou tipo de rocha encaixante. (Redação dada pelo Decreto nº 6.640, de 2008).

No Plano de Manejo da APA Carste Lagoa Santa, o Sítio Arqueológico e Espeleológico Mãe Rosa aparece com destaque, sendo inclusive representado nos mapas de Arqueologia e Paleontologia. Especificamente sobre os sítios arqueológicos conhecidos na unidade de conservação, o Plano de Manejo destaca que:

Todos os sítios arqueológicos são, por força da lei, bem da nação e, portanto, devem ser preservados. Isso não ocorre de maneira eficaz na APA [...]  
De um modo geral, todos os sítios sob abrigo têm sua área facilmente delimitada e seria fácil cercá-los e monitorá-los.

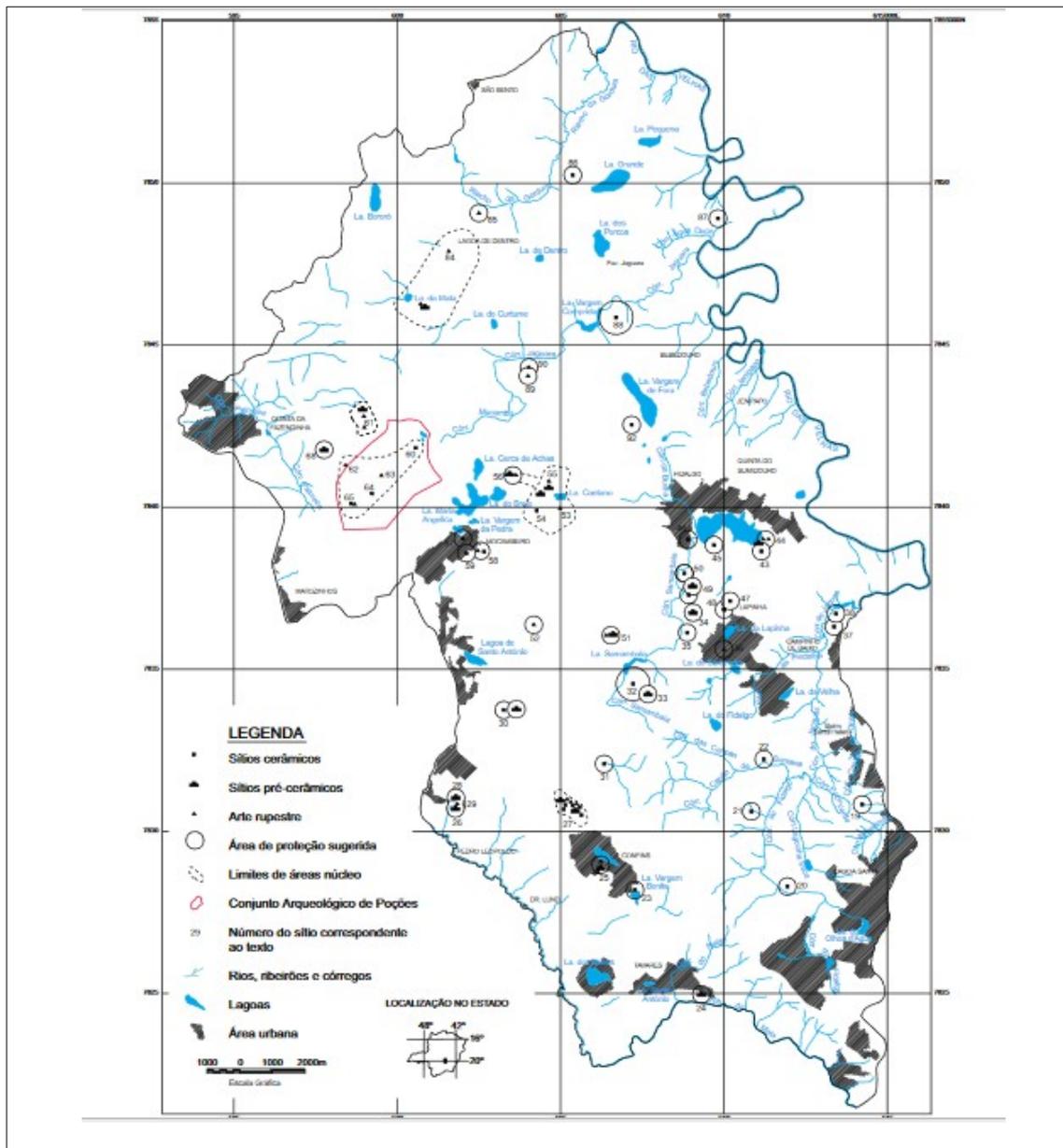


Figura 2- Mapa de Arqueologia da APA Carste Lagoa Santa. O Sítio Mãe Rosa é representado pelo nº 33.



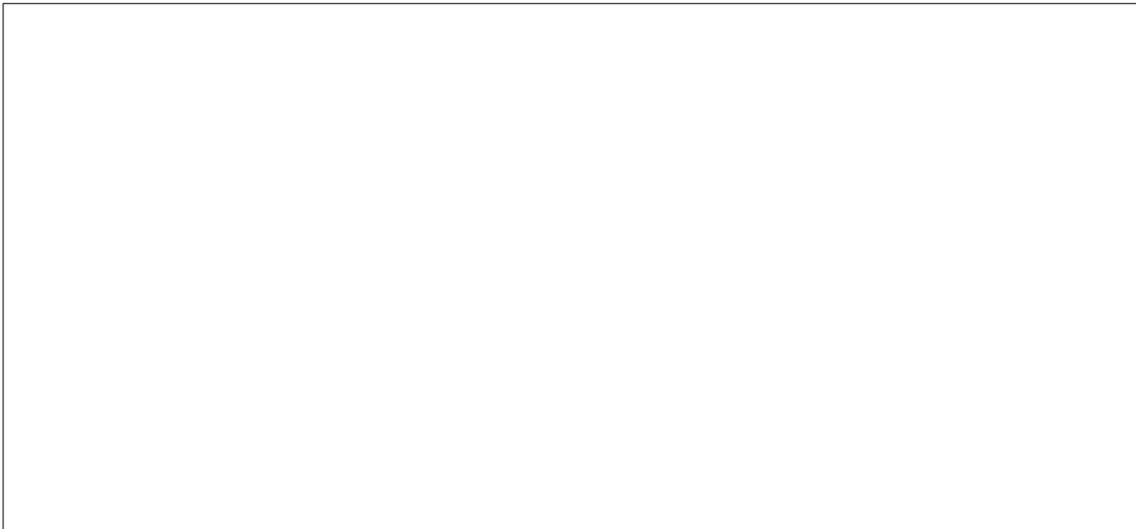


Figura 3- Mapa de Grutas com registro paleontológico da APA Carste Lagoa Santa. O Sítio Mãe Rosa é representado como C. 13.

## 5. CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

O potencial espeleológico, paleontológico e arqueológico da APA Carste Lagoa Santa é mundialmente reconhecido. A região abriga grande número de cavidades, abrigos e grutas, onde a realização sistemática de pesquisas, desde o século XIX, identificou ossos de animais fossilizados, grafismos rupestres, sepultamentos humanos, material lítico e utensílios cerâmicos. A preservação deste patrimônio, que se constitui testemunho essencial do passado, é indispensável não apenas em nome das gerações futuras, como também do ponto de vista da produção do conhecimento.

O Sítio Arqueológico e Espeleológico Mãe Rosa apresenta inquestionável relevância do ponto de vista científico-cultural. Tendo sido alvo de pesquisas nas décadas de 1930 e 1940, o sítio faz parte da história das pesquisas arqueológicas no estado e no país. Por isso, devem ser adotadas medidas de gestão que assegurem sua efetiva preservação e, para tanto, faz-se urgente uma maior articulação dos órgãos envolvidos na gestão da APA Carste Lagoa Santa. Seria importante que o IEF, o ICMBio e o IPHAN traçassem diretrizes conjuntas para garantir a proteção do sítio.

Este setor técnico considera pertinente a sugestão proposta pelo ICMBio no sentido de que o IPHAN realize vistoria no Sítio Mãe Rosa para delimitação da área necessária a sua proteção e proposição de outras medidas que julgar necessárias para preservação da integridade do sítio.

## 6. ENCERRAMENTO:

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.



Belo Horizonte, 31 de julho de 2017.

Neise Mendes Duarte  
Analista do Ministério Público – MAMP 5011  
Historiadora

